



Município de Capanema - PR

**DECRETO Nº 7.876 DE 9 DE JUNHO DE 2025.**

*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Capanema, a concessão de horário especial a servidor público municipal com deficiência, ou responsável por cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 877/2001, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que garante a concessão de horário especial ao servidor com deficiência ou responsável por cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação de horário;

**CONSIDERANDO** o direito à inclusão e à acessibilidade previstos na Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** o art. 98, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990, que trata do horário especial para servidores com deficiência ou com dependentes nessa condição, como referência subsidiária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios técnicos, procedimentos e controles administrativos para concessão do horário especial, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Poderá ser concedido horário especial, com redução de jornada sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação, ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo:

I – que seja pessoa com deficiência, mediante comprovação médica especializada, ou

II – que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade de acompanhamento pessoal, direto e contínuo, durante o horário de trabalho.

§ 1º A concessão de horário especial será efetivada por meio de processo administrativo próprio, com comprovação técnica e parecer da comissão designada, conforme os critérios definidos neste Decreto.

§ 2º A concessão terá caráter excepcional e poderá ser suspensa, revisada ou indeferida sempre que constatada a ausência dos requisitos legais ou a alteração das condições que a justificaram.



## Município de Capanema - PR

**Art. 2º** O requerimento (Anexo I) será dirigido à Secretaria Municipal de Administração e instruído com os seguintes documentos:

I – cópia dos documentos de identidade do servidor e do dependente (quando for o caso);

II – prova do vínculo de dependência legal (certidão de nascimento, guarda judicial, curatela etc.);

III – laudo médico com CID e descrição da condição, emitido por profissional habilitado, contendo justificativa expressa da necessidade de acompanhamento pelo servidor e impossibilidade de substituição por terceiros;

IV – relatório técnico de profissional da saúde, da assistência social ou da educação, justificando a necessidade de acompanhamento contínuo, quando não suficientemente esclarecido no laudo médico.

V – declaração de matrícula e carga horária da escola frequentada pelo dependente, se for o caso;

VI – plano terapêutico ou cronograma de atendimentos especializados;

VII – declaração de impossibilidade financeira de custear cuidador ou apoio externo (Anexo II);

VIII – comprovantes de comparecimento aos atendimentos no período anterior (últimos 60 dias), por meio de declaração (Anexo III) ou nota fiscal.

§ 1º O requerimento que não estiver instruído com a documentação mínima prevista neste artigo será indeferido liminarmente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante despacho fundamentado, sem prejuízo de reapresentação futura com a devida complementação documental.

§ 2º A documentação será analisada pela comissão técnica municipal.

§ 3º Quando houver dúvida razoável quanto à veracidade, suficiência ou consistência da documentação, a Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar informações ou documentos complementares, mediante justificativa formal e prazo razoável.

**Art. 3º** A análise técnica será realizada por comissão técnica, designada por ato do Prefeito, composta por no mínimo 3 (três) servidores, sendo ao menos um da área da saúde ou da educação especial.

§ 1º Compete à comissão técnica emitir parecer quanto:

I – a existência e natureza da deficiência;

II – a necessidade de acompanhamento direto pelo servidor (quando for o caso);

III – a ausência de alternativas razoáveis de apoio externo;

IV – a compatibilidade da função exercida com a redução solicitada;

§ 2º O laudo médico é documento obrigatório e suficiente para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência. Contudo, quando necessário à formação do juízo técnico sobre a necessidade de acompanhamento pessoal pelo servidor e a compatibilidade com sua jornada de trabalho, a comissão poderá solicitar relatórios complementares por equipe multiprofissional.

**Art. 4º** A redução poderá ser de até 50% da jornada semanal do servidor, conforme a necessidade apurada, com base em parecer da comissão técnica e avaliação da chefia imediata quanto à viabilidade funcional.



## Município de Capanema - PR

§ 1º A redução será concedida por até 12 (doze) meses, renovável mediante novo requerimento e apresentação de documentação atualizada.

**Art. 5º** A concessão da redução não gera direito adquirido e poderá ser suspensa a qualquer tempo, mediante:

- I – constatação de alteração no quadro clínico ou na situação educacional do dependente;
- II – descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto;
- III – ausência de reapresentação de documentação no prazo estabelecido.

**Art. 6º** O servidor beneficiário deverá apresentar, a cada 60 (sessenta) dias:

- I – declaração de comparecimento às sessões de tratamento e/ou acompanhamento especializado, emitida por clínica ou profissional habilitado, com data, carimbo e assinatura;
- II – relatório resumido de evolução terapêutica ou de acompanhamento pedagógico, quando solicitado.

**Parágrafo único.** O descumprimento da obrigação acarretará a suspensão do benefício, até a regularização documental, sem efeitos retroativos.

**Art. 7º** A apresentação de documentos falsos, adulterados ou divergentes da realidade, com o intuito de obter ou manter a redução da jornada, sujeitará o servidor às sanções cabíveis:

- I – administrativas, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 877/2001), inclusive mediante instauração de processo disciplinar;
- II – cíveis, por eventuais danos causados ao erário;
- III – penais, nos termos dos arts. 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 8º** Havendo indícios de fraude por parte de terceiros, como clínicas ou profissionais da saúde, a Administração encaminhará a respectiva notícia de fato ao Ministério Público e aos órgãos competentes, sem prejuízo de eventual responsabilização civil.

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Administração o controle, registro e fiscalização das concessões de que trata este Decreto, devendo manter arquivo atualizado e acessível para fins de auditoria e controle externo.

**Art. 10** Enquanto o pedido de concessão de horário especial estiver em análise, o servidor não fará jus à redução de jornada, devendo cumprir integralmente seu horário de trabalho.

**Parágrafo único.** A critério da chefia imediata, com ciência do Secretário da pasta, poderão ser autorizadas ausências/saídas justificadas, desde que formalmente registradas e compatíveis com o interesse público e com as circunstâncias do caso concreto.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 11** Os casos omissos serão analisados pela comissão técnica de que trata o art. 3º.

**Art. 12** Integram este Decreto os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Requerimento, Anexo II – Declaração de Impossibilidade Financeira, e Anexo III – Declaração de Comparecimento a Atendimento Terapêutico.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 09 de junho de 2025.

  
**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*



Município de Capanema - PR

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL – SERVIDOR EFETIVO

Sr. Secretário Municipal de Administração,

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, requerer a concessão de horário especial com redução de jornada, nos termos do Decreto Municipal nº 7.876/2025.

Finalidade do pedido (assinalar uma opção):

Por ser pessoa com deficiência (anexo laudo médico com CID)

Por ser responsável legal por cônjuge, filho ou dependente com deficiência (anexo documentação comprobatória)

Dados do dependente (se aplicável):

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

CID do diagnóstico: \_\_\_\_\_

Declaro que:

O dependente necessita de acompanhamento direto, pessoal e contínuo durante o horário de expediente;

Não disponho de condições financeiras para custear cuidador ou apoio externo especializado (anexo declaração – Anexo II);

Anexo os documentos exigidos conforme art. 2º do Decreto.

Dados para contato:

Telefone: \_\_\_\_\_ | E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que estou ciente de que eventual falsidade ou omissão acarretará responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

Capanema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor



Município de Capanema - PR

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de  
instrução do processo de concessão de horário especial, que não disponho de condições  
financeiras para contratar cuidador, acompanhante terapêutico ou outro apoio externo  
necessário ao acompanhamento direto do dependente com deficiência sob minha  
responsabilidade.

Declaro ainda estar ciente de que, caso as informações aqui prestadas sejam contestadas,  
poderei ser convocado(a) a apresentar documentos comprobatórios complementares.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar responsabilização  
nas esferas administrativa, cível e penal.

Capanema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor



Município de Capanema - PR

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO A ATENDIMENTO  
TERAPÊUTICO**

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) paciente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
portador(a) do CID \_\_\_\_\_, compareceu às sessões de (tipo de atendimento)  
\_\_\_\_\_ nas seguintes

datas:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O tratamento foi realizado por:

Nome do profissional responsável: \_\_\_\_\_

Registro profissional: \_\_\_\_\_ | Profissão: \_\_\_\_\_

Observações (opcional): \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do profissional responsável

Carimbo e número do registro profissional